

**Questão Discursiva 03285**

Repartição de competência: qual é a diferença entre os modelos horizontal e vertical na CF atual? Dê um exemplo de modelo horizontal.

**Resposta #003527**

Por: **Jack Bauer** 16 de Novembro de 2017 às 00:29

No modelo vertical, estabelece-se um condomínio legislativo entre os entes, de modo que a União fixa as normas gerais, e os Estados complementam com normas específicas. Ex: licitação

No modelo horizontal, cada ente tem a sua competência para fixar suas respectivas normas, sem sobreposição de um sobre o outro. Aqui não há hierarquia. Exemplo: transportes.